

## RESOLUÇÃO Nº 106/2007-CEPE/UNICENTRO

### **Aprova o Regulamento de Pesquisa da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE,

considerando que a UNICENTRO em sua função de Instituição de Educação Superior, tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 43, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, tem por finalidade “incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive”;

considerando os artigos 73 e 74, do Regimento da UNICENTRO;

aprovou, pelo Parecer nº 633-CEPE/UNICENTRO, de 14 de dezembro de 2007, contido no Protocolo nº 168, de 29 de janeiro de 2007, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Pesquisa da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se a Resolução nº 123-CEPE/UNICENTRO, de 22 de setembro de 2004, a Resolução nº 047-CEPE/UNICENTRO, de 26 de junho de 2007, a Instrução Normativa nº 001-PROPESP/UNICENTRO, de 17 de julho de 2007, e as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 21 de dezembro de 2007.

Prof. Vitor Hugo Zanette,  
Reitor.

**REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-  
OESTE, UNICENTRO**

**2007**

## SÚMULA

<b>TÍTULO ÚNICO</b>	
DO REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.....	1
<b>CAPÍTULO I</b>	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	1
<b>CAPÍTULO II</b>	
DA MODALIDADE DE PESQUISA CONTINUADA, PqC.....	1
<b>CAPÍTULO III</b>	
DA MODALIDADE DE PROJETO DE PESQUISA ISOLADO, PqI.....	3
<b>CAPÍTULO IV</b>	
DA MODALIDADE DE PROJETO DE PESQUISA ESPECIAL, PqE.....	6
<b>CAPÍTULO V</b>	
DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO DO PROJETO ANTES DE SUA CONCLUSÃO.....	6
<b>CAPÍTULO VI</b>	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	7
<b>ANEXOS</b>	

## **ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 106/2007-CEPE/UNICENTRO**

### **TÍTULO ÚNICO** **DO REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

#### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As atividades de pesquisa, na UNICENTRO, ocorrem em consonância com as linhas de pesquisa dos grupos cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, e certificados pela UNICENTRO como Institucionais, observando-se as normas estabelecidas por este Regulamento.

Art. 2º As atividades de pesquisa ocorrem nas seguintes modalidades:

- I – Pesquisa Continuada, PqC;
- II – Projeto de Pesquisa Isolado, PqI;
- III – Projeto de Pesquisa Especial, PqE.

§ 1º Compreende-se por Pesquisa Continuada as atividades de pesquisa desenvolvidas por servidor efetivo, em uma determinada área do conhecimento, mediante credenciamento específico.

§ 2º Compreende-se por Projeto de Pesquisa Isolado as atividades de pesquisa desenvolvidas por servidor efetivo, em uma determinada área do conhecimento, realizadas mediante credenciamento de projeto de pesquisa.

§ 3º Compreende-se por Projeto de Pesquisa Especial as atividades de pesquisa desenvolvidas por professores visitantes e professores colaboradores, em uma determinada área do conhecimento, realizadas mediante credenciamento de projeto de pesquisa.

#### **CAPÍTULO II** **DA MODALIDADE DE PESQUISA CONTINUADA, PqC**

Art. 3º Tem direito à solicitação de credenciamento na modalidade Pesquisa Continuada o pesquisador que satisfizer as seguintes exigências:

- I – ser servidor efetivo do quadro da UNICENTRO, com titulação mínima de Mestre;
- II – estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificados pela UNICENTRO;
- III – estar com currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 4º O protocolo com a solicitação de credenciamento deve ser, obrigatoriamente, instruído com os seguintes documentos:

I – formulário próprio devidamente preenchido, conforme Anexo I, deste Regulamento;

II – Currículo Lattes, modelo resumido, dos últimos três anos;

III – tabela de pontuação curricular preenchida, em conformidade com o Currículo Lattes, com a produção dos últimos três anos, conforme os itens constantes do Anexo II, deste Regulamento, devidamente documentada;

IV – comprovante de vínculo com um Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UNICENTRO.

Art. 5º A concessão de credenciamento na modalidade Pesquisa Continuada é reservada, exclusivamente, ao pesquisador que, individualmente, obtiver a seguinte pontuação curricular mínima, contados os últimos três anos e de acordo com a tabela de pontuação apresentada no Anexo II, deste Regulamento:

I – dez pontos, no item Publicação em congressos, simpósios e similares;

II – trinta e cinco pontos, no item Produção científica, tecnológica, artística e cultural;

III – vinte pontos, no item Orientações científicas concluídas e documentadas, somente a partir do segundo credenciamento.

Art. 6º O credenciamento na modalidade Pesquisa Continuada tem validade de três anos, devendo o pesquisador apresentar novo protocolo de credenciamento ao final desse período.

Art. 7º A solicitação de credenciamento é protocolada, em qualquer tempo, nos Protocolos da UNICENTRO.

Art. 8º O credenciamento é protocolado com antecedência mínima de três meses, em relação ao prazo final do credenciamento em vigência, juntamente com declaração de cumprimento das atividades previstas no protocolo inicial.

Art. 9º Quando o protocolo de pedido de credenciamento ou credenciamento for do interesse de agente universitário da Universidade, o processo é encaminhado primeiramente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, para instrução e, posteriormente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, para deliberação.

Art. 10. A destinação de horas de agente universitário às atividades de pesquisa requer anuência da chefia imediata e deliberação do Conselho de Administração, CAD.

Art. 11. Quando o protocolo de pedido de credenciamento ou credenciamento for do interesse de professor da Universidade, o processo é encaminhado ao departamento pedagógico de lotação do docente.

Art. 12. O departamento pedagógico encaminha o processo de solicitação de credenciamento ou de credenciamento à Comissão Interna de Pesquisa, CIEPE, que executa a conferência da documentação apresentada e da pontuação curricular dentro da linha de pesquisa para a qual se pretende o credenciamento, conforme o previsto nos artigos 3º, 4º e 5º, e na tabela de pontuação apresentada no Anexo II, deste Regulamento.

Parágrafo único. A CIEPE tem o prazo máximo de dez dias para exarar parecer, conforme o Anexo III, informando a pontuação obtida pelo pesquisador.

Art. 13. O departamento pedagógico, após aprovação no Conselho Departamental, encaminha o processo ao Conselho Setorial, CONSET, para deliberação e expedição do ato oficial

de credenciamento ou de credenciamento.

Parágrafo único. O Setor emite resolução de credenciamento ou credenciamento com data inicial a contar do mês do parecer final do CONSET, com período de validade máxima de três anos, sendo, para fins de registro, contados os meses integralmente.

Art. 14. O Setor encaminha, na íntegra, o processo de credenciamento ou credenciamento à Diretoria de Pesquisa, DIRPES.

Parágrafo único. A DIRPES, registra, emite certidão de credenciamento ou credenciamento do pesquisador e encaminha à PROPESP para homologação do registro.

Art. 15. O processo em que estiver contido o credenciamento ou credenciamento na modalidade Pesquisa Continuada é arquivado na DIRPES.

Art. 16. O pesquisador credenciado na modalidade Pesquisa Continuada pode destinar, no máximo, 22 horas para as atividades de pesquisa, em seu Plano Individual de Atividades Docentes, PIAD.

Art. 17. O credenciamento na modalidade de Pesquisa Continuada requer do pesquisador a dedicação à linha de pesquisa na qual está credenciado e sua produção acadêmica, com vistas à pontuação exigida por este Regulamento, é avaliada em consonância com a linha de credenciamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA MODALIDADE DE PROJETO DE PESQUISA ISOLADO, PqI**

Art. 18. Tem direito à solicitação de credenciamento na modalidade Projeto de Pesquisa Isolado o pesquisador que satisfizer as seguintes exigências:

I – ser servidor efetivo da UNICENTRO, com titulação mínima de graduação;

II – estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificados pela UNICENTRO;

III – estar com currículo atualizado na Plataforma Lattes, do CNPq;

IV – ter projeto de pesquisa isolado aprovado pelas instâncias competentes.

Art. 19. A solicitação de credenciamento de pesquisador na modalidade de PqI é dirigida à PROPESP no mesmo protocolo de aprovação do projeto de pesquisa.

Art. 20. Além dos documentos contidos no processo de aprovação do projeto de pesquisa, a solicitação de credenciamento do pesquisador contém:

I – requerimento de credenciamento do projeto aprovado;

II – comprovante de aprovação do projeto de pesquisa isolado.

Art. 21. A PROPESP efetua o registro do credenciamento de servidor, na modalidade de PqI, com base no projeto de pesquisa devidamente aprovado pelas instâncias competentes.

Art. 22. A solicitação de aprovação de projeto de PqI é protocolizada, em qualquer tempo, nos Protocolos da UNICENTRO, de acordo com formulário próprio devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Currículo Lattes, modelo resumido, dos últimos três anos;

II – comprovante de vínculo com um Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UNICENTRO.

Art. 23. O Projeto de Pesquisa Isolado é proposto individualmente.

Parágrafo único. É possível a articulação de PqIs de forma a permitir a formação de equipes de pesquisa em torno de uma mesma temática.

Art. 24. Quando o protocolo de solicitação de aprovação de PqI for do interesse de agente universitário da Universidade, o processo é encaminhado primeiramente à PROPESP para instrução e, posteriormente, ao CEPE para deliberação.

Art. 25. A destinação de horas de funcionário às atividades de pesquisa requer anuência da chefia imediata e deliberação do Conselho de Administração, CAD.

Art. 26. Quando o protocolo de solicitação de aprovação de PqI for do interesse de professor da Universidade, o processo é encaminhado ao departamento pedagógico de lotação do docente.

Art. 27. O departamento pedagógico encaminha o processo à CIEPE, que efetua a análise de mérito do projeto.

Parágrafo único. A CIEPE tem o prazo máximo de dez dias úteis para exarar parecer circunstanciado, conforme Anexo VI, deste Regulamento, recomendando ou não a aprovação do projeto analisado.

Art. 28. O departamento pedagógico, fundamentado no parecer da CIEPE, exara parecer e encaminha o processo ao CONSET para deliberação e expedição do ato oficial.

Art. 29. Em caso de aprovação do projeto, o Setor emite resolução de aprovação e credenciamento, com data inicial a contar do mês do parecer final do CONSET, com período de validade mínima de um ano e máxima de dois anos, sendo, para fins de registro, contados os meses integralmente.

§ 1º Excepcionalmente e a critério das instâncias que aprovaram o projeto, é concedida prorrogação de prazo para cumprimento do cronograma inicialmente proposto.

§ 2º A prorrogação referida do parágrafo anterior é de, no máximo, seis meses, mediante apresentação de justificativa.

Art. 30. O Projeto de Pesquisa Isolado pode ter renovação de cronograma pelos mesmos prazos referidos no *caput* do artigo anterior.

§ 1º A renovação a que se refere o *caput* deste artigo consiste na concessão de novo prazo para a continuidade da pesquisa, mediante apresentação de novos objetivos e de novo cronograma.

§ 2º O pedido de renovação de cronograma de PqI é acompanhado de declaração de cumprimento das atividades previstas no protocolo inicial.

Art. 31. Após aprovação de seu projeto de pesquisa, o servidor junta aos autos os documentos necessários à sua solicitação de credenciamento e o encaminha, na íntegra, à DIRPES.

Parágrafo único. A DIRPES emite certidão de registro de credenciamento do pesquisador e encaminha à PROPESP para homologação do registro.

Art. 32. O novo projeto de pesquisa é protocolado com antecedência mínima de

três meses, em relação ao prazo final do credenciamento em vigência, juntamente com declaração de cumprimento das atividades previstas no protocolo inicial.

Art. 33. O processo em que está contido o credenciamento na modalidade Projeto de Pesquisa Isolado é arquivado na DIRPES.

Art. 34. O projeto de pesquisa que já tenha sido analisado e aprovado em seu mérito por agência de fomento à pesquisa ou que tenha sido aceito em processo de seleção para a pós-graduação *stricto sensu*, fica isento da análise de mérito prevista no art. 27, deste Regulamento, desde que adequado aos Anexos IV e V, deste Regulamento.

Parágrafo único. Entende-se por agência de fomento instituições que financiam atividades de pesquisa, mediante projetos aprovados por corpo de consultores técnicos especializados.

Art. 35. No prazo máximo de trinta dias, após o final do período previsto para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do projeto aprovado, o pesquisador apresenta relatório final sobre o desenvolvimento da pesquisa, informando os resultados obtidos e a modalidade de divulgação, conforme modelo apresentado no Anexo VII, deste Regulamento.

§ 1º O relatório é entregue à DIRPES, para ser encartado ao processo original.

§ 2º O relatório, conforme item III, do Anexo VII, deste Regulamento, pode ser substituído por um artigo científico completo, referente ao projeto de pesquisa publicado ou aceito para publicação em veículo de divulgação da área, com corpo editorial ou comissão científica.

§ 3º Todas as informações, referentes às publicações, prestadas no relatório final, devem estar devidamente comprovadas com os documentos pertinentes.

Art. 36. Quando se tratar de relatório de pesquisa apresentado por agente universitário, o processo é encaminhado à PROPESP para instrução, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE, para deliberação.

Parágrafo único. Caso o relatório apresentado não seja aprovado, o agente universitário é declarado inadimplente e o processo é remetido ao CAD para deliberação.

Art. 37. O relatório de pesquisa elaborado por docente é analisado pela CIEPE do departamento de lotação do docente.

§ 1º A CIEPE emite parecer circunstanciado, relatando se as atividades executadas estão de acordo com os objetivos, cronograma e metas inicialmente aprovados.

§ 2º O parecer da CIEPE é apreciado pelo Conselho Departamental.

Art. 38. O departamento encaminha o processo com o relatório para deliberação do CONSET.

Art. 39. Caso o relatório não seja aprovado o pesquisador tem seu credenciamento, bem como os benefícios a ele vinculados, suspensos, ficando impedido de realizar novo credenciamento, por um período de um ano, a contar da data de divulgação da deliberação final do CONSET.

Art. 40. A PROPESP encaminha aos Conselhos Superiores, para a determinação de providências, os processos referentes às pesquisas de docentes, cujos relatórios não foram aprovados.

Art. 41. O agente universitário pesquisador credenciado na modalidade Projeto de Pesquisa Isolado pode destinar, no máximo, quatro horas para atividades de pesquisa.

Art. 42. O docente pesquisador credenciado na modalidade Projeto de Pesquisa Isolado pode destinar, no máximo, quatorze horas para atividades de pesquisa, em seu PIAD.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA MODALIDADE DE PROJETO DE PESQUISA ESPECIAL, PqE**

Art. 43. Tem direito à solicitação de credenciamento na modalidade Projeto de Pesquisa Especial o docente ou pesquisador que satisfizer as seguintes exigências:

- I – ser professor visitante ou professor colaborador;
- II – estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- III – estar com currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV – ter projeto de pesquisa especial aprovado pelas instâncias competentes.

Art. 44. O protocolo com a solicitação de credenciamento é, obrigatoriamente, instruído com os seguintes documentos:

- I – formulários próprios devidamente preenchidos, conforme Anexos IV e V, deste Regulamento;
- II – Currículo Lattes, modelo resumido e atualizado em relação aos últimos três anos;
- III – comprovante de vínculo com um Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- IV – cópia do convênio ou contrato.

Art. 45. Para a aprovação e credenciamento do Projeto de Pesquisa Especial, bem como para a aprovação dos respectivos relatórios, aplicam-se as mesmas normas previstas para o PqI.

Parágrafo único. O período de vigência do cronograma de PqE não pode ser inferior a seis meses, nem extrapolar os prazos previstos em contratos ou convênios que amparam o vínculo do pesquisador com a Instituição.

## **CAPÍTULO V**

### **DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO DO PROJETO ANTES DE SUA CONCLUSÃO**

Art. 46. É facultado ao pesquisador solicitar a suspensão de seu projeto de pesquisa, mediante justificativa.

§ 1º A justificativa a que se refere o *caput* deste artigo deve ser analisada e deliberada pelas mesmas instâncias de aprovação do projeto.

§ 2º Vencido o período de suspensão do projeto, o pesquisador é obrigado a retomar e concluir a pesquisa.

Art. 47. É facultado ao pesquisador solicitar o encerramento do projeto de pesquisa antes de sua conclusão, nos seguintes casos:

- I – rescisão de contrato por exoneração ou a pedido;

II – transferências ou disponibilidade funcional.

Art. 48. As solicitações de encerramento antes da conclusão da Pesquisa Continuada, do Projeto de Pesquisa Isolado ou do Projeto de Pesquisa Especial, são apreciadas pelas mesmas instâncias de aprovação do projeto, bem como instruídas por justificativa e relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação.

§ 1º As solicitações de encerramento antes da conclusão do projeto são feitas no processo original.

§ 2º Após a expedição da resolução de encerramento antes da conclusão do projeto pelo CONSET, o Setor encaminha o processo à DIRPES.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 49. As instâncias de trâmite dos projetos e relatórios referidos neste Regulamento podem, a qualquer tempo, solicitar à PROPESP a avaliação de consultor *ad hoc* sobre a matéria em apreciação.

Art. 50. No que se refere aos aspectos éticos, a proposição e a análise dos projetos de pesquisa observam o estabelecido na legislação vigente, antes da aprovação do projeto.

Art. 51. O pesquisador é obrigado a fazer referência de sua vinculação à UNICENTRO nas publicações científicas de qualquer natureza.

Art. 52. O pesquisador deve solicitar, sempre que possível, aos órgãos de fomento, auxílio financeiro para a execução dos projetos de pesquisa desenvolvidos sob sua responsabilidade.

Art. 53. O pesquisador informa à PROPESP, para registro institucional, sempre que obtiver a aprovação de projetos individuais de pesquisa por agências de fomento.

Art. 54. É permitida a participação de colaboradores, sem vínculo com a Universidade, em projetos de pesquisa sob a responsabilidade de servidor da Instituição.

Art. 55. Os protocolos referentes a credenciamento de PqC ou aprovação e credenciamento de PqI ou PqE, protocolizados no período anterior à publicação deste Regulamento, seguem as normas previstas na Resolução 123-CEPE/UNICENTRO, de 22 de setembro de 2004, alterada pela Resolução nº 047-CEPE/UNICENTRO, de 26 de junho de 2007, e na Instrução Normativa nº 001-PROPESP/UNICENTRO, de 17 de julho de 2007.

Art. 56. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CEPE.

Art. 57. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 21 de dezembro de 2007.

Prof. Vitor Hugo Zanette,  
Reitor.

**ANEXO I DO REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE  
PESQUISADOR NA MODALIDADE PESQUISA CONTINUADA, PqC**

**I - Informações cadastrais.**

Nome do pesquisador: \_\_\_\_\_

Departamento pedagógico: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

*Campus:* \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Período de credenciamento: \_\_\_\_\_

Grupo de pesquisa CNPq: \_\_\_\_\_

Carga horária destinada à pesquisa: \_\_\_\_\_

**II - Dados relativos à solicitação do credenciamento.**

Solicitação: [  ] Primeiro credenciamento

[  ] Recredenciamento (neste caso, informar o número do recredenciamento pretendido): \_\_\_\_\_

Linha(s) de Pesquisa na qual o docente pesquisador está desenvolvendo suas atividades:

\_\_\_\_\_

Grande área, área e subárea da(s) linha(s) de pesquisa a que o docente pesquisador está desenvolvendo suas atividades de pesquisa (segundo tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, (site da UNICENTRO em: Pesquisa):

\_\_\_\_\_

Resumo das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas dentro das linhas.

**III - Documentos necessários para a solicitação do credenciamento.**

1. Tabela de pontuação preenchida com a produção científica dos últimos três anos, devidamente documentada.

2. Cópia impressa do Currículo Lattes resumido e atualizado, observando-se a produção nos últimos três anos, retroativos à data de protocolo do processo.

## ANEXO II DO REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO PESQUISADOR – PqC

Discriminação da atividade	Pontos	Preenchido pelo candidato		Pontos Mínimos	Nº do no Processo
		Quant.	Total de pontos		
<b>1. Publicação em congressos, simpósios e similares (anais)</b>				<b>10</b>	
Artigos completos	4				
Resumos expandidos	2				
Resumos	1				
<b>2. Produção científica, tecnológica, artística e cultural</b>				<b>35</b>	
Autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS/CAPES ou equivalente (comprovado)	Internacional	12			
	A/Nacional	12			
	B/Nacional	10			
	C/Nacional	8			
	A/Local	8			
	B/ Local	6			
	C/ Local	4			
Autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico científico não listado no QUALIS/CAPES	4				
Autoria (co-autoria) de livros especializados com corpo editorial (até 100p.= 20 pontos; >100 até 200p. = 30 pontos; > 200p. = 50 pontos)	Até 100p.				
	>100p.				
	>200p.				
Autoria ou co-autoria de capítulo em livro científico, didático ou artístico com Corpo Editorial	10				
Autoria ou co-autoria de capítulo em livro científico, didático ou artístico sem Corpo Editorial*	2				
Autoria ou co-autoria de manuais, cartilhas, boletins e comunicados técnicos com corpo editorial	3				
Autoria ou co-autoria de manuais, cartilhas, boletins e comunicados técnicos sem corpo editorial*	1				
Redação de verbete em dicionários especializados	5				
Organização de livros com corpo editorial	2				
Organização de livros sem corpo editorial*	1				
Organização de anais com corpo editorial	2				
Organização de anais sem corpo editorial*	1				
Organização de boletins técnicos com corpo editorial	2				
Organização de boletins técnicos sem corpo editorial*	1				
Autoria de apresentação, orelha, prefácio-posfácio em livro ou revista, com corpo editorial	2				
Autoria de apresentação, orelha, prefácio-posfácio em livro ou revista, sem corpo editorial*	1				
Autoria ou co-autoria de artigos técnicos em jornais, revistas e sites da Internet	1				

Editor e/ou coordenador de periódico internacional com QUALIS (pontuação por ano e por periódico)	10			
Editor e/ou coordenador de periódico nacional e local com QUALIS (pontuação por ano e por periódico)	8			
Editor e/ou coordenador de periódico sem QUALIS (pontuação por ano e por periódico)	4			
Comitê Editorial de periódicos com QUALIS (pontuação por ano e por periódico)	2			
Comitê Editorial de periódicos sem QUALIS (pontuação por ano e por periódico)	1			
Consultor para publicação de livro com corpo editorial	5			
Consultor de revista especializada com corpo editorial (pontuação por artigo analisado)	2			
Patente registrada de produto ou software registrado	10			
Patente registrada de processo	5			
Desenvolvimento de <i>software</i> sem patente ou registro	3			
Entrevistas acadêmicas concedidas na área de especialidade em revistas de difusão como jornais, revistas, rádio, televisão e na <i>WEB</i>	1			
Consultor <i>ad-hoc</i> de agência de fomento (por projeto)	5			
Consultor <i>ad-hoc</i> em eventos (por evento)	2			
Comitê assessor de agência de fomento ou institucional (por agência e por ano)	3			
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento (exceto institucional) (pontuação por projeto aprovado)	5			
Membro (exceto coordenador) de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento (exceto institucional) (por projeto aprovado)	2			
Publicações de resenhas em periódicos com QUALIS, com corpo editorial	3			
Publicações de resenhas em periódicos sem QUALIS, com corpo editorial	2			
Traduções de livros em que a tradução apresente corpo editorial	10			
Traduções de livros em que a tradução não apresente corpo editorial (pontuação limitada a um trabalho por ano)	5			
Tradução de capítulos de livros especializados e de artigos publicados em periódicos	3			
Atuação em mostras de arte visual, apresentações cenográficas (teatro, dança, cinema), musicais ou de artes visuais (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo).	internacional	8		
	nacional	6		
	regional	4		
	local	2		
Autoria, produção e/ou direção: musicais, cênicas e visuais	10			
Restauração de obra artística	10			
Curadoria de eventos artísticos	3			
Composição musical com registro de direito autoral	10			
Arranjo musical com registro de direito autoral	3			
Sonoplastia de espetáculo artístico	3			
Participação em comissões julgadoras de mostras, festivais, salões de arte	1			
Produção de cartas topográficas ou temáticas, mapas, maquetes e similares	4			

**\* Pontuação limitada a um trabalho por ano.**

<b>3 – ORIENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EM BANCA</b>					<b>20</b>	
Orientações concluídas	TCC	2				
	IC	3				
Co-orientações concluídas MS e DR (50% da pontuação concedida para orientações)	mestrado	6				
	doutorado	10				
Participação em bancas	defesa de mestrado	3				
	defesa de doutorado	4				
	participação em banca para Professor Associado	4				
	participação em banca de Professor Titular	4				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						

**Observação: para a consideração da pontuação em publicações com QUALIS, caso o pesquisador queira fazer valer a classificação vigente à época em que publicou o trabalho, deve apresentar documento que comprove a referida classificação do veículo de publicação.**

**ANEXO III DO REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

**PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE PESQUISA PARA ANÁLISE DE PESQUISA  
CONTINUADA, PqC**

DEPARTAMENTO DE \_\_\_\_\_

**Processo n°:**

**Relator:**

**ANÁLISE DO PROJETO PELO RELATOR**

1 – Analisar e responder os seguintes itens:

a) a produção acadêmica está articulada com a(s) Linha(s) de Pesquisa para a(s) qual(is) se pretende o credenciamento?

b) as atividades de pesquisa propostas estão bem descritas e coerentes com a(s) linha(s) de pesquisa?

c) os itens informados na tabela de pontuação estão devidamente comprovados?

d) as informações da tabela são coerentes com o Currículo Lattes do pesquisador?

2 – Apreciação geral da proposta:

a) indique a pontuação obtida em relação à tabela preenchida pelo candidato:

- pontuação obtida no item 1 (mínimo dez pontos):

- pontuação obtida no item 2 (mínimo 35 pontos):

- pontuação obtida no item 3 (mínimo vinte pontos). (Observação: pontuação não exigida para o primeiro credenciamento):

b) apresente um parecer de apreciação geral da proposta:

**AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO PELA CIEPE**

Aprovação recomendada

Aprovação recomendada, condicionada às reformulações/justificativas

Aprovação não recomendada

Observações: (utilizar folha adicional, se for o caso)

Local e data:

Assinatura do relator e de mais dois membros da  
CIEPE e não integrantes do projeto

**ANEXO IV DO REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA ISOLADO, PqI, E PESQUISA ESPECIAL, PqE**

**I - Informações cadastrais.**

Nome do pesquisador: \_\_\_\_\_

Departamento pedagógico: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

*Campus:* \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Período do credenciamento: \_\_\_\_\_

Grupo de pesquisa CNPq: \_\_\_\_\_

Carga horária destinada à pesquisa : \_\_\_\_\_

**II - Dados relativos à solicitação de credenciamento de Projeto de Pesquisa Isolado.**

Solicitação: [  ] Primeiro credenciamento de PqI

[  ] Após primeiro credenciamento (neste caso, informar o número do credenciamento pretendido): \_\_\_\_\_

Grande área, área e subárea do PqI a ser credenciado (segundo tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq):

\_\_\_\_\_

Observação: a solicitação de credenciamento de PqE é acompanhada do documento que ampara o vínculo do pesquisador com a UNICENTRO.

Local, data e assinatura do Pesquisador.

**ANEXO V DO REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

**MODELO ESTRUTURADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA  
ISOLADO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

**1. Dados do Projeto de Pesquisa Isolado**

Título do projeto:

Proponente:

Departamento:

Setor:

*Campus:*

Grupo de pesquisa:

Período de execução:

Carga horária pesq.:

<b>2. Palavras-Chave</b> (máximo seis )	
1.	4.
2.	5.
3.	6.

**3. Caracterização e Justificativa** (mínimo de uma página)

(Descrever, objetivamente e com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida, bem como a sua importância específica para o avanço do conhecimento.)

**4. Objetivos** (máximo de uma página)

**5. Metodologia e Estratégia de Ação** (máximo de duas páginas)

(Descrever a metodologia a ser empregada para a execução do projeto)

**6. Formas de disseminação dos resultados** (máximo de meia página)

**7. Referências**

(Relacionar as obras da literatura de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT.)

### 8. Cronograma de atividades

(Listar as etapas que serão executadas ao longo de todo o desenvolvimento do projeto, discriminando as atividades relacionadas a cada uma delas.)

#### CRONOGRAMA

Metas e/ou atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1.																									
2.																									
3.																									
4.																									

Descrição das metas e/ou atividades:

1. texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto
2. texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto
3. texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto
4. texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto

Observação: a solicitação de credenciamento de PqE é acompanhada do documento que ampara o vínculo do pesquisador com a UNICENTRO.

**ANEXO VI DO REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

**PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE PESQUISA PARA ANÁLISE DE PROJETO DE  
PESQUISA ISOLADO**

**DEPARTAMENTO DE \_\_\_\_\_**

**Processo n°:**

**Título do Projeto de Pesquisa Isolado:**

**Relator:**

**ANÁLISE DO PROJETO PELO RELATOR**

1 – Analisar e responder os seguintes itens:

a) existe coerência entre os objetivos, a metodologia, o cronograma e a fundamentação teórica?  
Justifique.

b) a estrutura e a redação do projeto são adequadas?

**AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO PELA CIEPE**

( ) Aprovação recomendada.

( ) Aprovação recomendada, condicionada às reformulações/justificativas

( ) Aprovação não recomendada.

Observações: utilizar folha adicional, se for o caso.

Local e data:

Assinatura do relator e de mais dois membros da  
CIEPE e não integrantes do projeto

Observação: a critério da CIEPE, novos itens podem ser incorporados a esta análise ou, até mesmo solicitar consultoria *ad hoc* por intermédio da PROPESP.

## **ANEXO VII DO REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

### **MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DE PROJETO PqI E PqE**

#### **I. Informações solicitadas**

- 1.1. Número do Protocolo do Projeto de Pesquisa:
- 1.2. Título do Projeto de Pesquisa Isolado/Especial:
- 1.3. Dados cadastrais do proponente/coordenador (nome, endereço, telefone, e-mail e departamento):
- 1.4. Equipe de pesquisadores (com respectivos dados cadastrais):
- 1.5. Período de execução do projeto de Pesquisa Isolado/Especial:
- 1.6. Número da resolução de aprovação do Projeto de Pesquisa Isolado/Especial:
- 1.7. Área e subárea de pesquisa, segundo a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico, CNPq:
- 1.8. Grupo de Pesquisa:
- 1.9. Linha de Pesquisa:

Local, data e assinatura do Proponente/Coordenador:

#### **II. Resumo**

Apresentar, de maneira sucinta, os resultados atingidos, destacando a relação com os objetivos propostos (máximo de duzentas palavras).

O resumo faz parte do relatório final e destina-se à divulgação da pesquisa nos veículos de disseminação da Universidade, além de ser encaminhado, pela PROPESP, para apreciação do CEPE/UNICENTRO.

#### **III. Relatório**

Retomar os elementos contidos no projeto de pesquisa apresentando os resultados e conclusões. O relatório deve conter:

##### **1. Introdução:**

###### **1.1. Contextualização:**

(Apresentar uma visão situacional, isto é, identificar o contexto em que o problema se insere)

###### **1.2. Problema:**

(Delimitar, claramente, aspectos ou elementos que a pesquisa tratou. A que pergunta(s) pretendeu responder)

###### **1.3. Objetivos:**

(Indicar as metas alcançadas em relação aos objetivos propostos)

###### **1.4. Cronograma:**

(Explicitar as etapas percorridas na execução da pesquisa)

**2. Resultados/produtos e Discussões:**

(Apresentar os resultados/produtos da pesquisa explicitando a metodologia empregada. Interpretar os resultados à luz da base teórica adotada)

**3. Referências:**

(Indicar as referências utilizadas no trabalho)

**4. Disseminação:**

(Informar a divulgação e/ou publicação dos resultados obtidos)

Observação: deve ser encaminhada, por meios eletrônicos, uma cópia do resumo à DIRPES (dirpes@unicentro.br).

**ANEXO VIII DO REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

**RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISA PARA AS TRÊS MODALIDADES (PqE, PqI ou  
PqC)**

Modalidade:

Pesquisador:

Departamento:

Setor:

*Campus:*

Período do Relatório:

Protocolo nº:

Resolução de aprovação:

Título do Projeto de Pesquisa Isolado (somente para a modalidade PqI):

O pesquisador(a) deve indicar (com uma marca sobre o número correspondente) a situação do andamento das atividades de pesquisa durante o período previsto acima:

1) (     ) O projeto de pesquisa isolado (ou as atividades vinculadas à pesquisa continuada) contido(a) na resolução anunciada acima se encontra em andamento, de acordo com a resolução aprovada pelo Setor \_\_\_\_\_ e, por isso, não há esclarecimentos adicionais a serem prestados no período especificado.

2) (     ) O projeto de pesquisa isolado ou de pesquisa especial (ou as atividades vinculadas à pesquisa continuada) anunciado(a) acima apresentou, durante o período especificado, incongruências com relação a resolução aprovada pelo Setor \_\_\_\_\_ e merecem explicações particulares que serão comentadas a seguir.

(Utilizar folhas adicionais para apresentar as explicações)

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente